

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP

**Estudo Técnico Preliminar 36/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

Considerando a importância das atividades desenvolvidas pelo CREF4/SP, para o desenvolvimento social, promoção da saúde e bem-estar da população, a fiscalização do exercício profissional da educação física e a valorização da profissão.

O CREF4/SP tem um dispêndio anual elevado com passagens aéreas, fato que pode ser mitigado com uma contratação precedida de credenciamento de companhias aéreas, cujo modelo elimina o pagamento de comissão às agências de viagem, e, conseqüentemente, acarreta em fornecimento de passagens aéreas por valores mais reduzidos, e atendimento ao princípio da economicidade.

O CREF4/SP participa de eventos, promove palestras, conferências e programações de interesse da educação física no estado de São Paulo e, em certas ocasiões, no território nacional, assim como realiza intercâmbio de conhecimento com Conselhos de outros estados, demais participantes do sistema CONFED/CREFs e algumas entidades públicas e privadas, representando e defendendo os interesses da profissão e da classe no âmbito nacional e internacional.

Em atendimento às necessidades de deslocamento e mobilidade de seus conselheiros, empregados e representantes designados para o exercício de atividades institucionais precípua desta administração, bem como em atendimento ao princípio da economicidade, é imprescindível o credenciamento de empresas de transporte aéreo regular (sem o intermédio de agências de turismo) que consista na reserva e emissão de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos como: cotações, reservas, cancelamentos e remarcações.

A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar à contratante, não limitados ao valor total do presente contrato.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Transportes	André Ricardo Bráz

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos da contratação abrangem:

Formalização do Pedido de Credenciamento;

Formalização da Ficha Cadastral;

Declaração da interessada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço,

que dar-se-á pela assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

Declaração da interessada de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoitos) anos;

Formalização do Acordo Corporativo;

O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal.

O Acordo Corporativo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes.

Havendo a prorrogação da vigência, por interesse entre as partes, as condições ajustadas poderão ser renegociadas.

A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as condições do Edital de Credenciamento, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros e afins durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços e do Acordo Corporativo.

## **5. Levantamento de Mercado**

Considerando que não há intermediação por parte da Companhia Aérea, os custos para aquisição de passagens e serviços são consideravelmente mais vantajosos em relação as agencias de viagem.

O CREF4/SP tomou conhecimento que o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC realiza o credenciamento de empresas de transporte aéreo regular para a contratação de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos ou internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, sem o intermédio de agência de turismo, conforme consta do site do CBC - <https://www.cbclubes.org.br/processos-em-execucao-credenciamento>.

Esta tipologia consubstancia-se na compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas, sem intermediação de agências de viagens, após credenciamento das empresas, com ganhos de eficiência, transparência e economia para o contratante.

Conforme consta do Termo de Referência elaborado pelo CBC, a primeira movimentação de que se tem ciência para levar a efeito este modelo iniciou -se no âmbito do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, quando em 2014 iniciou a implementação de compra direta de passagens aéreas para órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Informa o Termo de Referência aludido que no TC 019.819/2014-5, que tramitou no egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal (ABAV-DF) apresentou possíveis irregularidades no mencionado processo do MPOG, conduzido por sua Central de Compras e Contratações.

Dentre os inúmeros benefícios de tal forma de contratação, destacam-se:

- i) A celebração de compras diretas com as companhias aéreas resultam em descontos nas tarifas e reservas de passagens aéreas por até 72 horas, limitadas a 24 horas de antecedência ao horário previsto para o embarque;
- ii) Pesquisa de voos diretamente junto às companhias aéreas credenciadas, trazendo transparência ao processo, diante da eliminação do intermediário;
- iii) Antecipação no prazo de emissão de bilhetes que possibilita a compra de passagens com preços menores.

É de relevo destacar que o procedimento exitoso realizado pelo citado ente da Administração Pública Federal, já avaliado e validado pelo e. Tribunal de Contas da União trata da aquisição de passagens individuais, exatamente conforme ora pretendido.

Os benefícios com a transparência das contratações são incontestáveis tendo em vista que toda a interlocução financeira será realizada diretamente entre o CREF4/SP e as CREDENCIADAS, o que se alinha às necessidades do CREF4/SP na operacionalização de competições esportivas, tendo mais flexibilidade na compra, alteração e ou remarcação de passagens aéreas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta, após estudos, representa ser a mais adequada, tendo em vista a contratação vigente com intermédio de agência de viagens que não apresenta ser monetariamente vantajosa, e levando-se em consideração a

experiência exitosa já praticada pelo Comitê Brasileiro de Clubes, que adquire passagens de forma direta das próprias companhias de viagens.

Considerando a importância das atividades desenvolvidas pelo CREF4/SP para o desenvolvimento social, promoção da saúde e bem-estar da população, fiscalização do exercício profissional da educação física e valorização da profissão, é essencial garantir a mobilidade adequada de seus representantes.

O CREF4/SP participa de eventos, promove palestras, conferências e programações de interesse da educação física no estado de São Paulo e, em certas ocasiões, no território nacional. Além disso, realiza intercâmbio de conhecimento com Conselhos de outros estados, demais participantes do sistema CONFED/CREFs e algumas entidades públicas e privadas, representando e defendendo os interesses da profissão e da classe no âmbito nacional e internacional.

Em atendimento às necessidades de deslocamento e mobilidade de seus conselheiros, empregados e representantes designados para o exercício de atividades institucionais preclusivas desta administração, é imprescindível o credenciamento de companhias aéreas. Esses serviços devem consistir na reserva e emissão de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos, como cotações, reservas, cancelamentos e remarcações.

Justificativa para credenciamento:

- Princípio da economicidade: A aquisição de passagens aéreas e demais serviços feitos diretamente, propicia menor custo ao solicitante em comparação aos valores ofertados por agências de viagens .

Cabe ressaltar que, o credenciamento de companhia aérea, tem como benefício também acesso a compra de passagens mais baratas.

Além da pesquisa de mercado, e da viabilidade jurídica e econômica do modelo pretendido, foi constatado que o e. Tribunal de Contas da União admite a aquisição de passagens aéreas mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Considerando os gastos em 2023 com passagens aéreas de R\$ 341.479,46 e em 2024 no valor de R\$ 147.584,24 entre janeiro e agosto totalizando R\$ 489.063,70 com o contrato celebrado de R\$ 466.340,32 com a Empresa FAB Viagens e Turismo EIRELI ME, processo Administrativo 1985/2022 com validade de 24 meses.

Considerando o gasto em 2023 o contrato foi aditivado em fev/2024 para suprir as demandas do anos vigente.

Considerando os gastos, estima-se em R\$ 131.000,00 ou 400 passagens, em contrato a ser celebrado de 12 meses.

O CREF4/SP participa de eventos, promove palestras, conferências e programações de interesse da educação física no estado de São Paulo e, em certas ocasiões, no território nacional. Além disso, realiza intercâmbio de conhecimento com Conselhos de outros estados, demais participantes do sistema CONFED/CREFs e algumas entidades públicas e privadas, representando e defendendo os interesses da profissão e da classe no âmbito nacional e internacional.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 131.000,00

Considerando os gastos, estima-se em R\$ 131.000,00 ou 400 passagens.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento se dá, em razão do formato do contrato, pois as passagens são adquiridas conforme demanda.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Conforme processo adm. 2252/2024 Pregão eletrônico 26/2024, atualmente possuímos contrato vigente com a empresa L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo porém com agência de viagens, portanto com valores mais elevados do que se pretende com o credenciamento de companhias aéreas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está prevista no PCA 2025, em razão da demanda de passagens aéreas adquiridas pelo Conselho nos anos pretéritos. O CREF4/SP participa de eventos, promove palestras, conferências, realiza intercâmbio entre os Conselhos e representa e defende os interesses da profissão, o que necessita de aquisição de passagens aéreas.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O credenciamento de companhias aéreas para o fornecimento de passagens sem intermediários via de regra proporciona a aquisição de passagens a preços mais baratos e acessíveis, e tal fato representa enorme benefício aos cofres do Conselho, e, conseqüentemente, aos interesses dos profissionais da educação física.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A providência a ser adotada pelo Conselho é a realização de um processo administrativo de credenciamento de companhias aéreas, nos termos da Lei de Licitações, e de forma que garanta a participação de todas as companhias interessadas em fornecer passagens aéreas a preços inferiores dos que são atualmente praticados através do contrato com agência de viagens que faz o intermédio da contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

**Não há impactos ambientais com a contratação.**

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta contratação se dá em razão da economicidade na aquisição de passagens aéreas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando princípio da economicidade, solicito abertura de credenciamento de companhias aéreas para reserva, aquisição, cancelamento e demais serviços relacionados de passagens aéreas.

**ANDRE RICARDO BRAZ**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 15:31:05.*